



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, com relação ao Projeto de Lei protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 248/2017, de autoria da Sra. Prefeita que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021, e da outras providencias.

Em principio ao analisar a elaboração financeira do Projeto nº 248/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021 nota-se que o Projeto encontra-se dentro das normas legais da legislação.

Lembrando que está em tramite nesta Casa de Leis o Projeto de Lei protocolado sob o nº 247/2017, de autoria da Sra. Prefeita que altera a Lei nº 4.435 de 28/07/2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2018. No momento para o exercício financeiro de 2018, as peças orçamentárias encontram-se **incompatível** não atendendo aos dispositivos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 4320 que institui as normas gerais de direito financeiro onde as peças de planejamento devem ser elaboradas e controladas em perfeita compatibilidade.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 19 de setembro de 2017.

FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira

